

PORTARIA IBAMA Nº 378, DE 20 DE MAIO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a zona territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º do art. 27 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República, dos Ministérios e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.005458/2007-55, Resolve:

Art. 1º Criar Grupo Técnico de Trabalho - GTT, com objetivo discutir e elaborar proposta de um novo modelo de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros marinhos demersais de plataforma, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.

Art. 2º Compete ao Grupo de que trata o artigo anterior elaborar diagnósticos espaciais, contemplando:

I - Recursos Pesqueiros Marinhos Demersais de Plataforma do Sudeste-Sul:

- a) Dinâmica espacial e temporal das pescarias;
- b) Ciclos de vida e biologia populacional das espécies capturadas; e,
- c) Características dos ecossistemas e seu uso;

II - Legislação aplicada à pesca demersal e ambiental;

III - Sistema atual de permissionamento da pesca demersal de plataforma;

IV - Elaboração de pontos de referência e alternativas de gestão do uso sustentável de recursos demersais de plataforma, por áreas de pesca, a partir das seguintes abordagens: legislação, abundância dos estoques demersais de plataforma, características do ciclo de vida, características dos ecossistemas, frotas pesqueiras, tecnologias de pesca, e permissionamento à pesca;

V - Avaliação das possibilidades de implementação das propostas de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros marinhos demersais de plataforma, considerando, para a análise de cenários: realocação de frotas, políticas sociais, aspectos legais, controle (fiscalização, rastreamento, observadores de bordo, estatística), entre outros;

VI - Definição das propostas de modelos de gestão; e,

VII - Apresentação e discussão das propostas de modelos de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros marinhos demersais de plataforma, com o setor produtivo para posterior aprovação e implementação.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho - GTT referido no Art. 1º terá a seguinte constituição:

I - Representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA: Roberto Ribas Gallucci.

II - Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: José Dias Neto e Maria Cristina Cergole.

III - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: Ana Maria Torres Rodrigues; Elizabete Lobão Veras Micheletti; Gilberto Sales; Luiz Fernando Rodrigues e Roberta Aguiar dos Santos.

IV - Representantes da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR: Mauro Luís Ruffino e Sebastião Saldanha Neto.

V - Pesquisadores colaboradores: Agnaldo Silva Martins – Universidade Federal do Espírito Santo/UFES; Antônio Olinto Ávila da Silva - Instituto de Pesca de São Paulo/APTA/SAA/SP; Fernando

D'Incao - Fundação Universidade Federal do Rio Grande/RS; Hélio Valentini - Instituto de Pesca de São Paulo/APTA/SAA/SP; Jocemar Tomasino Mendonça - Instituto de Pesca de São Paulo/AP-TA/ SAA/SP; e Marcelo Vianna - Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

Art. 4º O Grupo será coordenado pelo representante do IBAMA, Analista Ambiental José Dias Neto e seus membros definirão um coordenador científico.

Parágrafo único. O Grupo poderá convidar ou autorizar a participação de representantes de outros segmentos governamentais e instituições de pesquisa, para colaborarem com os trabalhos.

Art. 5º O Grupo deverá apresentar o Relatório Final dos trabalhos no prazo de até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua instalação.

§ 1º O Relatório Final deverá conter a proposta do novo modelo de gestão para a pesca marítima demersal de plataforma nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, conforme dispõe o art. 1º desta Portaria.

§ 2º O Grupo deverá apresentar, semestralmente, relatório parcial dos resultados dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO